www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024 | Edição nº 2276 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.609, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui o Processo de Transição de Governo do candidato eleito para o cargo de Prefeito no Município de Louveira, e nomeia os membros para comporem a equipe de transição e dá outras providências.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Louveira, e

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 008383/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a transição de governo no Município de Louveira, Estado de São Paulo, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Louveira.

Parágrafo único. O Processo de Transição de que trata o *caput* deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º O Processo de Transição deverá ser realizado através de equipe formada por 8 (oito) membros, sendo indicados 03 (três) representantes do Prefeito eleito, conforme ofício enviado, e 05 (cinco) do atual Prefeito.

§ 1º Dentro do número de participantes indicado no *caput*, o Prefeito eleito deverá indicar um Coordenador, cabendo ao atual Prefeito também indicar um Coordenador.

§ 2º Compete aos Coordenadores presidir as reuniões, assinar ofícios de pedidos e fornecimentos de informações, bem como coordenar todas as demais ações necessárias à transição.

§ 3º Todas as informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental.

§ 4º O Processo de transição se encerrará até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º À equipe de transição deverá ser assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obrigados a fornecer as informações solicitadas.

Art. 4º Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

Art. 5º As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser previamente agendadas e registradas em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões, outras pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias.

Art. 6º Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

Art. 7º Ficam nomeados para compor a Equipe de Transição do Município de Louveira, Estado de São Paulo, os seguintes membros:

I - Kleber Rodrigo dos Santos Arruda, Secretário Municipal de Administração - Coordenador representante do Prefeito atual;

II – Nelson Eduardo Ormenese - Coordenador representante do Prefeito eleito;

III – Thiago Reis Augusto Rigamonti - representante indicado pelo Prefeito eleito;

IV – Gustavo Freddi Toledo – representante indicado pelo Prefeito eleito;

V – Karina Florido Rodrigues, Secretária Municipal de Programas e Projetos – representante indicada pelo Prefeito atual;

VI – Alexandre Aluízio Marchi, Secretário Municipal de Finanças e Economia – representante indicado pelo Prefeito atual;

VII – Daniel Antonio Anholon Pedro, Secretário Municipal de Negócios Jurídicos – representante indicado pelo Prefeito atual;

VIII - Régis Augusto Lourenção, Procurador do Município – representante indicado pelo Prefeito atual.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 16 de outubro de 2024.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

.....